



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 14, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação e designação dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) da Câmara Municipal de Jambeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em estrito cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como nas Resoluções nº 04/2022 e nº 06/2022 deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir o cumprimento das diretrizes da LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Jambeiro, visando salvaguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos titulares de dados;

CONSIDERANDO que a implementação, manutenção, atualização e fiscalização das práticas de tratamento de dados pessoais exigem uma atuação institucional coordenada e com atribuições técnicas específicas;

CONSIDERANDO que, nos termos da LGPD, a Câmara Municipal de Jambeiro figura na qualidade de **Controladora** dos dados pessoais sob sua guarda, sendo necessária a constituição de uma equipe interna multidisciplinar para gerenciar tais processos e apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Jambeiro, com o objetivo de formular diretrizes, planejar ações, propor normas internas e zelar pela correta aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º – DESIGNAR os seguintes servidores para compor o referido Comitê Gestor, sob a coordenação do primeiro:

- **I – Coordenação Geral do Comitê:** Alexsandra Pereira Higa
- **II – Membro Integrante:** Adauane Almeida Ramos
- **III – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):** Vicente Senes Almeida Coelho

Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuará como canal de comunicação oficial entre a Câmara Municipal de Jambeiro (Controladora), os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 3º – Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), sem prejuízo de outras atribuições correlatas e daquelas previstas nas Resoluções nº 04/2022 e nº 06/2022 desta Casa:

- **I – Elaborar o Plano de Adequação à LGPD e o Inventário de Ciclo de Vida dos Dados Pessoais geridos pela Câmara Municipal;**
- **II – Propor e auxiliar na redação da Política de Privacidade, Termos de Uso e demais regulamentos internos relativos à proteção de dados e segurança da informação;**
- **III – Prestar o apoio técnico necessário ao Encarregado de Dados para o atendimento das requisições dos titulares e das determinações da ANPD;**
- **IV – Promover ações de conscientização, treinamentos e boas práticas para os demais servidores e colaboradores do Poder Legislativo sobre a cultura de proteção de dados;**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

- **V** – Avaliar os riscos de incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais e sugerir medidas de mitigação e planos de contingência.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº18/2022 e Portaria nº24/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Jambéiro, 01 de julho de 2026.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
Presidente da Câmara